

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 57/2012/CCDRC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à **RCD – Resíduos de Construção e Demolição, Lda.**, detentora do NIF 508692385, com sede em Zona Industrial de Ferreira-a-Nova, Lote F, 3090-446 Figueira da Foz, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

- R5** – Reciclagem/recuperação de outros materiais inorgânicos;
- R12** – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11;
- R13** – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D15** – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

a realizar nas instalações sitas em Zona Industrial de Ferreira-a-Nova, Lote F, 3090-446 Figueira da Foz.

O presente alvará de licença é válido até 24 de Setembro de 2017, ficando a realização da operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 25 de Setembro de 2012

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe Caetano)





ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO ALVARÁ Nº 57/2012/CCDRC
ID: 42969

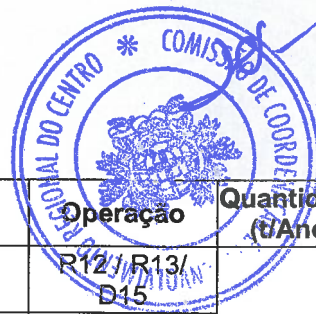
1 - Operação objeto da licença e respetivo código D e ou R, conforme o Anexo III da Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, incluindo as normas técnicas aplicáveis e o método de tratamento utilizável:

- R5** – Reciclagem/recuperação de outros materiais inorgânicos;
- R12** – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11;
- R13** – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos);
- D15** – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

A atividade a desenvolver consiste na armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos, e a valorização de resíduos não perigosos, licenciada nos termos do DL 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho – Regime geral de licenciamento.

2 - Tipo e quantidade máxima de resíduos objeto da operação de gestão de resíduos:

Código	Descrição	Operação	Quantidade (t/Ano)
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07	R5 / R13	160.000
01 04 09	Areias e argilas	R5 / R13	
01 04 10	Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07	R5 / R13	
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07	R5 / R13	
03 03 09	Resíduos de lamas de cal	R5 / R13	
10 01 01	Cinzas, escórias, poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04	R5 / R13	
10 01 24	Areias de leito fluídizado	R5 / R13	
10 12 03	Partículas e poeiras	R5 / R13	
10 12 06	Moldes fora de uso	R5 / R13	
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)	R5 / R13	
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01	R5 / R13	
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03	R5 / R13	
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05	R5 / R13	
17 01 01	Betão	R5 / R13	
17 01 02	Tijolos	R5 / R13	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R5 / R13	
17 01 07	Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 170106	R5 / R13	
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 170301	R5 / R13	
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R5 / R12 / R13	



Código	Descrição	Operação	Quantidade (t/Ano)
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05	R12 / R13 / D15	
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07	R5 / R13 / D15	
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 170601 e 170603	R12 / R13/D15	
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 170801	R5/R12 / R13	
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição, não abrangidos em 170901, 170902 e 170903	R5/R13 / D15	
20 02 02	Terras e pedras	R5 / R12 /R13	
02 01 07	Resíduos silvícolas	R12 / R13	
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e da cortiça	R12 / R13	
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04	R12 / R13	14 800
15 01 03	Embalagens de madeira	R12 / R13	
17 02 01	Madeira	R12/R13	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	R12 / R13	
15 01 02	Embalagens de plástico	R12 / R13	
17 02 03	Plástico	R12/R13	4 800
20 01 39	Plásticos	R12 / R13	
17 02 02	Vidro	R12 / R13	1 200
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12 / R13	
17 04 02	Alumínio	R12 / R13	
17 04 03	Chumbo	R12 / R13	
17 04 04	Zinco	R12 / R13	
17 04 05	Ferro e aço	R12 / R13	6 000
17 04 06	Estanho	R12 / R13	
17 04 07	Mistura de metais	R12 / R13	
17 04 11	Cabos não abrangidos em 170410	R12 / R13	
17 01 06*	Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas	D15	1 200
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira, contendo ou contaminados com substâncias perigosas	D15	
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão	D15	
17 03 03*	Alcatrão e produtos de alcatrão	D15	
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	D15	
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	D15	
17 06 01*	Materiais de isolamento contendo amianto	D15	
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas	D15	
17 06 05*	Materiais de construção contendo amianto	D15	
17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso, contaminados com substâncias perigosas	D15	
17 09 01*	Resíduos de construção e demolição, contendo mercúrio	D15	
17 09 02*	Resíduos de construção e demolição, contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados, vedados contendo PCB,	D15	



Código	Descrição	Operação	Quantidade (t/Ano)
	condensadores com PCB)		
17 09 03*	Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos), contendo substâncias perigosas	D15	
	TOTAL		183 200
Capacidade instantânea mínima		4320 toneladas	

LER – Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março